

**ATA DA 336ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 20 de setembro de 2022	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 46/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Osni Sidnei Munhoz e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo nº 2051/2021, protocolado sob o nº 27348/2021, em que é reclamante Celso Alfredo Schramm, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de IPTU/2021.</b> A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovemento. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar provimento, mantendo o IPTU 2021. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: o julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto da relatora, o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto da relatora e acrescentou que o primeiro pedido do contribuinte teve óbice direto, nos termos do artigo 123 CTN. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto da relatora. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. <b>Processo SEI nº 22.0.079055-9, em que é reclamante Bancri Banco de Crédito Popular da Foz do Rio Itajaí Açu, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ISS.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovemento. Após as discussões, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada no parecer da Unidade de Fiscalização de Tributos. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: o julgador Miqueas Liborio de Jesus acompanhou o voto do relator, o julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator e acrescentou fundamentos no julgado acórdão 160/2021 da JURAT. A julgadora Simone Haritsch acompanhou o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. <b>Processo SEI nº 22.0.21975-4, em que é reclamante Duran Móveis Sob Medida LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto:</b></p>		

**ATA DA 336ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

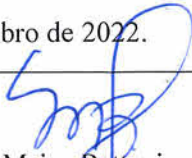
**Impugnação Auto Infração.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Após as discussões, o relator exarou seu voto, pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haristsh acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação por intempestividade, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.022492-8, em que é reclamante Automóveis Binário LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Após as discussões, o relator exarou seu voto, pelo não conhecimento da reclamação por intempestividade. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Liborio de Jesus e acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação por intempestividade, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.01799-2, em que é reclamante Infinity Veículos LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, para que seja cancelado o Auto de Infração. Após as discussões, o relator exarou seu voto, pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu provimento, para que seja cancelado o Auto de Infração. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 157/2022** – Processo nº 2051/2021, protocolado sob o nº 27348/2021, em que é reclamante Celso Alfredo Schramm, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de IPTU/2021. **Acórdão 158/2022** – Processo SEI nº 22.0.079055-9, em que é reclamante Bancri Banco de Crédito Popular da Foz do Rio Itajaí Açu, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: ISS. **Acórdão 159/2022** - Processo SEI nº 22.0.21975-4, em que é reclamante Duran Móveis Sob Medida LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração. **Acórdão 160/2022** - Processo SEI nº 22.0.022492-8, em que é reclamante Automóveis Binário LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração. **Acórdão 161/2022** - Processo SEI nº 22.0.01799-2, em que é reclamante Infinity Veículos LTDA, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação Auto Infração.




**ATA DA 336ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 20 de setembro de 2022.

  
Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento

  
Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Osni Sidnei Munhoz

Miqueas Libório de Jesus

Cristiano de Oliveira Schappo

Simone Haritsch

Franicieli Cristini Schultz